



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

25 de 01 de 13

LEI Nº 1.643, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão de Direito de Uso de Equipamentos de domínio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, para as Associações, mediante contrato de concessão de uso não oneroso, o uso dos seguintes equipamentos de domínio público:

I – 1 (uma) Colhedora de forragens para milho e sorgo, engate hidráulico peso máximo 600 quilos com roda de apoio e dispositivo de giro, potencia mínima requerida do motor de 55 cv – 540 rpms na tomada de força – 1300 rpms do motor, produção mínima de 20 toneladas/ hora, afiador automático de facas do rotor , opções de corte de no mínimo 6 tamanhos diferentes, dispositivo para acionamento da bica de descarga mecânico/manual, código do patrimônio 5504, para a **Associação de Máquinas Passo da Cruz, CNPJ nº 16.717.832/0001-63;**

II – 1 (uma) Colhedora de forragens para milho e sorgo, engate hidráulico peso máximo 600 quilos com roda de apoio e dispositivo de giro, potencia mínima requerida do motor de 55 cv – 540 rpms na tomada de força – 1300 rpms do motor, produção mínima de 20 toneladas/ hora, afiador automático de facas do rotor , opções de corte de no mínimo 6 tamanhos diferentes, dispositivo para acionamento da bica de descarga mecânico/manual, código do patrimônio 5505, para a **Associação dos Produtores de leite, máquinas e implementos agrícolas Nova Aurora, CNPJ nº 17.151.064/0001-96;**

III – 1 (uma) Colhedora de forragens para milho e sorgo, engate hidráulico peso máximo 600 quilos com roda de apoio e dispositivo de giro, potencia mínima requerida do motor de 55 cv – 540 rpms na tomada de força – 1300 rpms do motor, produção mínima de 20 toneladas/ hora, afiador automático de facas do rotor , opções de corte de no mínimo 6 tamanhos diferentes, dispositivo para acionamento da bica de descarga mecânico/manual, código do patrimônio 5506, para a **Associação de Máquinas Linha Pedreira, CNPJ nº 17.227.163/001-04;**

Art. 2º O uso concedido destina-se à implantação de atividades fins das Concessionárias, conforme seus Estatutos Sociais e de acordo com os termos de contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2009-2012

Art. 3º Os equipamentos a serem concedidos reverterão ao patrimônio do Município, se em qualquer tempo, cessar sua utilização no fim especificado no artigo 2º desta Lei.


Art. 4º A concessão de uso será outorgada pelo prazo de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada a juízo da municipalidade, mediante Lei.

Art. 5º A concessão de uso será outorgada por Contrato de Concessão de Direito de Uso, no qual, além dos dispositivos supra, constará a obrigação da Concessionária de manter e conservar o equipamento em permanentes condições de uso.

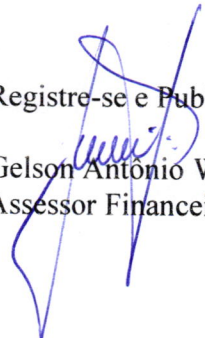
Art. 6º Uma cópia da minuta do contrato de concessão de uso não oneroso encontra-se anexo a presente Lei.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 25 de janeiro de 2013.


Senio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antonio Worst
Assessor Financeiro

NOTA DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).
25 de janeiro de 2013





TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE EQUIPAMENTO DE DOMÍNIO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ nº 94.721.388/0001-63, com sede à Travessa vinte de março, 001 representado por seu Prefeito Municipal (...), aqui denominado CEDENTE e de outro lado a ASSOCIAÇÃO (...) constituída e inscrita no CNPJ nº, neste ato representado por seu Presidente, (...), aqui denominado CESSIONÁRIA, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Municipal nº (...), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Direito de Uso, sob as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a CESSÃO DE USO do bem abaixo relacionado de propriedade da CEDENTE.

- Uma colhedora de forragens (...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente cessão tem início na data da assinatura e término não superior a 10 (dez) ano após a assinatura do Termo, podendo ser renovada mediante Lei e termo aditivo, desde que cumpridas as Condições estabelecidas no presente termo.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CESSIONÁRIA não poderá emprestar, locar ou sublocar ou ceder a qualquer título a terceiros, equipamento objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- I – Zelar pela integralidade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- II – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização do equipamento, objeto do presente instrumento;
- III - Manutenção do equipamento, assumindo o compromisso de restituí-lo nas mesmas condições em que o recebem, ressalvado o desgaste normal de uso.
- IV – Encaminhar anualmente inventário do bem em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Setor de Patrimônio.
- V – Permitir à CEDENTE a fiscalização do bem, sempre que necessário, quer seja por um de seus representantes legais ou pelo Controle Interno.
- VI – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no equipamento cedido, ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

Parágrafo Único: O uso do bem se destina a implantação de atividades fins da Associação ou Cooperativa, conforme seu Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO

O CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso.





Parágrafo Primeiro: ~~Revogado o presente instrumento,~~ *Administração 2009-2012* o CEDENTE notificará a CESSIONÁRIO para que faça a devolução do equipamento num prazo de 15 (quinze) dias;

Parágrafo Segundo: O equipamento concedido reverterá ao Patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização no fim especificada na Cláusula Primeira e Segunda;

Parágrafo Terceiro: Havendo necessidade do CEDENTE em recorrer às vias judiciais para a retomada do equipamento, o CESSIONÁRIO estará sujeitos ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do equipamento descrito na cláusula primeira, além das custas processuais, honorários advocatícios e perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPRESENTAÇÃO DO CONCESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO elege o integrante Sr.(...), para representar a ASSOCIAÇÃO (...), com o CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as responsabilidades sejam de ordem cível ou criminal, decorrentes do uso do Equipamento concedido, correrão a conta única e exclusiva do CESSIONÁRIO.

A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente CESSÃO DE USO, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem que com isso gere direito à indenização para a CESSIONÁRIA.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coronel Barros, em.....

Prefeito
Município de Coronel Barros
Cedente

Associação(...)
Cessionária

TESTEMUNHAS INSTRUMENTAIS:

1 _____

2 _____

